



PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL 2014

DECRETO Nº 038/2013
07 de Novembro de 2013

ELABORAÇÃO

20 ANOS
CONASP
CONTABILIDADE E CONSULTORIA FISCAL



DECRETO Nº. 038/2013

de 07 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a Programação Financeira Anual do MUNICÍPIO DE PALMÁCIA referente ao exercício financeiro de 2014, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios à regulamentação das despesas e receitas públicas para o exercício financeiro de 2014 e de dar cumprimento ao disposto nos arts. 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de compatibilizar a realização das despesas dos diversos órgãos da Administração Municipal com a disponibilização de recursos financeiros;

DECRETA:

Art. 1º - A realização das despesas públicas para o exercício financeiro de 2014 observará a Programação Financeira Anual constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - A programação de que trata o art. 1º deste Decreto estabelecerá os limites de gasto mensais da administração municipal e será fixado pela Secretaria de Finanças.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Finanças autorizada a ajustar e alterar a Programação Financeira Anual, observada a compatibilização e o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Afixe-se, divulgue-se, dê-se ciência e publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, em 07 de novembro de 2013.


JOSÉ MARIA BEZERRA SIPRIANO
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMÁCIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o Art. 37, da Constituição Federal, Art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e pela Lei Orgânica do Município, **VEM**, através deste, tempestivamente, publicar o **DECRETO DE Nº 038/2013, de 07 de novembro de 2013, que trata da PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL referente ao exercício financeiro de 2014** no Flanelógrafo do Município de PALMÁCIA, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial Nº 105.232 (96/0056484-5/Ceará) e por meio eletrônico, através dos portais www.palmacia.ce.gov.br e www.conasp.com.br.

PALMÁCIA, 07 de novembro de 2013.


JOSÉ MARIA BEZERRA SIPRIANO
PREFEITO MUNICIPAL